

PORTARIA ADM Nº005/2026

Araguaína – TO, 05 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPACT, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPACT, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
1.217/2024	Primeiro Termo Aditivo da Consultoria e Assessoramento em Investimentos do RPPS, conforme especificações constantes no Contrato nº002/2024 e no primeiro aditivo do Contrato nº002/2024.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.XXX.XXX-XX	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.XXX.XXX-XX
		Fiscal EMILY BONTEMPO SANTANA, CPF nº 068.XXX.XXX-XX	Suplente SOLANGE FERREIRA LIMA, CPF nº 858.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do gestor(a) do contrato:

- I - coordenar a execução global do Contrato;
- II - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;
- III - adotar providências administrativas necessária a regular execução contratual;
- IV - analisar e encaminhar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - autorizar pagamentos, após a manifestação do fiscal do contrato;
- VI - comunicar à autoridade competente irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- VII - manter organizada a documentação da gestão contratual;

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:



- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II - verificar a conformidade da execução com o contrato, edital, termo de referência ou projeto básico;
- III - registrar ocorrências relacionadas a execução contratual em relatório ou sistema próprio;
- IV - solicitar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- V - atestar medições, entregas ou serviços executados;
- VI – informar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual;
- VII – prestar apoio técnico ao gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPACT, Araguaína, 05 de março de 2026.**

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente – IMPACT

